



**LEI N.º 1.161/91**

DATA: 03.09.91

SÚMULA: Fixa o valor das diárias do Prefeito e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias serão calculadas de acordo com a seguinte tabela:

I - PARA O PREFEITO

- a) - Quando no Estado..... Cr\$ 25.000,00
- b) - Quando fora do Estado..... Cr\$ 30.000,00
- c) - Quando em Municípios vizinhos..... Cr\$ 12.500,00

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO OU

ASSESSORES (GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR):

- a) - Quando no Estado..... Cr\$ 18.000,00
- b) - Quando fora do Estado..... Cr\$ 23.000,00
- c) - Quando em Municípios vizinhos..... Cr\$ 8.500,00

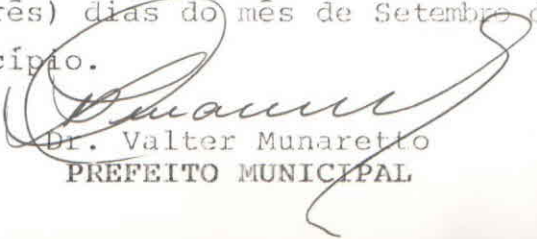
III - PARA OS DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO:

- a) - Quando no Estado..... Cr\$ 12.500,00
- b) - Quando fora do Estado..... Cr\$ 15.000,00
- c) - Quando em Municípios vizinhos..... Cr\$ 6.000,00

Art. 2º) - Os valores fixados no art. 1º serão reajustados através de Decreto Municipal, mensalmente, tomando-se como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.049/90, de 15.02.90, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO